



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femagnet.com.br - ASSIS - SP

PROJETO DE LEI Nº 150/2002

AS COMISSÕES PERMANENTES

Const. Justiça e Redação

Saúde Educ. Cultura, Lazer e Tur.

Orçamento, Finanças e Adm.

Câmara Municipal de Assis, 19/11/02

Assis

Chefe do Departamento de Legislação

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS O EVENTO "NATAL ILUMINADO", REALIZADO ANUALMENTE, NO MÊS DE DEZEMBRO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no calendário oficial do Município de Assis o evento "NATAL ILUMINADO", realizado, anualmente, no mês de dezembro.

§ 1º - Os apartamentos com varandas e sacadas enfeitadas poderão participar do evento "Natal Iluminado", independentemente da participação dos demais apartamentos, desde que todo o prédio ou condomínio não esteja participando em conjunto do citado evento.

§ 2º - A premiação do evento "Natal Iluminado", bem como seu encerramento oficial, se dará no dia 6 de janeiro, comemorativo aos Santos Reis, devendo os imóveis participantes permanecerem iluminados até esta data.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento, suplementadas se houver necessidade.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2.002.

NILTON SEBASTIÃO FERNANDES DUARTE

Vereador -- PMDB

CARLOS ROBERTO AJALA -- BAT

Vereador -- PPB

ISABEL C. MORELI BERTOOGNA

Vereadora -- PMDB

WILSON SERVILHA PEREIRA -- DINÃO

Vereador -- PST



Câmara Municipal de Assis

Fla. n.º 03
Proc. n.º 17562
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femanel.com.br - ASSIS - SP

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incentivar a decoração natalina por parte da população assisense, deixando a cidade mais bonita, mais atrativa, inclusive para consolidar o slogan: “**ASSIS, CIDADE FRATERNAL**”, até dado o fato de que nessa época, nosso Município recebe inúmeros visitantes.

Aguardamos que o presente Projeto de Lei seja aprovado pelo Insigne Plenário desta Casa de Leis, a fim de que possamos ver nossa cidade decorada no espírito natalino, em homenagem ao nascimento do nosso Senhor Jesus Cristo.

NILTON SEBASTIÃO FERNANDES DUARTE
Vereador – PMDB

CARLOS ROBERTO AJALA – BAT
Vereador – PPB

ISABEL C. MORELI BERTOOGNA
Vereadora – PMDB

WILSON SERVILHA PEREIRA – DINÃO
Vereador – PST



ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femagnet.com.br - ASSIS - SP

**CONCURSO
CAMPANHA NATAL ILUMINADO
2003**

REGULAMENTO

1º - DA ORGANIZAÇÃO:

- 1.1. A Comissão organizadora do presente Concurso é composta pela Secretária de Educação, pelo Diretor Executivo da FAC – Fundação Assisense de Cultura e Presidente do Conselho Curador da FAC – Fundação Assisense de Cultura.

2º - OS PARTICIPANTES

- 2.1. Poderão participar do **NATAL ILUMINADO**, moradores de residências próprias, alugadas ou cedidas. Caso seja vencedor, terá direito a receber o diploma, o nome que constar na ficha de inscrição.
- 2.2. Poderão participar, além de residências, edifícios residenciais e comerciais, condomínios fechados e indústrias.

3º - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Todas as pessoas ou empresas que quiserem participar deverão confirmar a inscrição, pessoalmente, de 11/11/03 até o dia 06/12/03 na FAC – Fundação Assisense de Cultura, Rua Floriano Peixoto nº 757, no horário das 8 às 11 e das 13 às 18 horas, fornecendo as seguintes informações:

Residências:

- nome completo do morador que irá representar a residência;
- endereço;
- telefone;
- bairro;
- CEP;
- Xerox do RG;
- **Xerox comprovante de residência.**



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 05
Proc. 17102
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femagnet.com.br - ASSIS - SP

Edifícios:

- nome completo do síndico ou morador que irá representar o edifício;
- endereço;
- telefone;
- bairro;
- CEP;
- Xerox do RG;
- **Xerox comprovante de residência.**

Condomínios fechados (portaria ou fachada):

- nome completo do síndico ou morador que irá representar o edifício;
- endereço;
- telefone;
- bairro;
- CEP;
- Xerox do RG;
- **Xerox comprovante de residência.**

Indústrias:

- nome completo do Diretor que irá representar a Indústria;
- Endereço da Indústria;
- Telefone;
- Bairro;
- CEP;
- Xerox do cartão de C.N.P.J.
- **Xerox comprovante de endereço da Indústria.**

3.2. As Indústrias, residências, edifícios e condomínios inscritos serão identificados através de adesivos específicos fornecidos pela Secretaria Municipal da Educação, que deverá estar afixado na frente e em local de fácil visualização.

4º - DA DECORAÇÃO

- 4.1.** Para todos os participantes a decoração deverá ser externa, contendo luzes e motivos natalinos.
- 4.2.** Não será aceita inscrição de decoração parcial de edifício, isto é, apenas um apartamento ou andar, mas sim a fachada como um todo.



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 06
Proc. 17.102
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femanel.com.br - ASSIS -SP

- 4.3. Para condomínio fechado só será válida a decoração da fachada ou portaria do mesmo.
- 4.4. Será dividida em duas categorias: luxo e originalidade.

5º - DO JULGAMENTO

- 5.1. A cidade será dividida em 06 (seis) setores, onde a Comissão Julgadora escolherá uma residência na **categoria luxo** e outra na **categoria originalidade** (criatividade). Ambas deverão conter na decoração luzes e motivos natalinos. Portanto, no final do Concurso haverão 12 (doze) residências contempladas com certificados de menção honrosa.
- 5.2. No caso do julgamento dos edifícios residenciais, indústrias e condomínios inscritos serão classificados dois de cada (um na **categoria luxo** e outro na **categoria originalidade**), seguindo os mesmos critérios de avaliação das residências.
- 5.3. Os critérios para a avaliação da categoria luxo serão: riqueza na ornamentação e requinte dos materiais natalinos utilizados. Para a categoria originalidade será levado em consideração a criatividade dos materiais utilizados e a decoração.
- 5.4. O julgamento ocorrerá de 16 à 19 de dezembro de 2002, período este em que os participantes deverão permanecer com as luzes que fazem parte da decoração acesas, das 20:00 às 24:00 horas, em razão das visitas da Comissão Julgadora.
- 5.5. A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) pessoas, que tenham conhecimento em decoração e artes plásticas, escolhidas entre os cidadãos da comunidade.

6º - DA PREMIAÇÃO

- 6.1. Os vencedores do concurso serão divulgados dia 10/12/02, sexta-feira, às 20:00 horas, defronte ao Teatro Municipal.
- 6.2. Será realizado sorteio de prêmios entre os vencedores das residências, condomínios residenciais e edifícios. No caso dos edifícios e condomínios serem sorteados, o prêmio será devidamente entregue ao síndico ou morador



Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 07

Proc. n.º 71162

Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS -SP

responsável para ser utilizados em área comum ou sorteado entre os moradores que efetivamente participaram da decoração.

6.3. Os casos omissos nesse regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do presente concurso.

*Assinatura da Comissão Organizadora